



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/190.059-7	MGP2300310995	09/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
018.946	ELIAS INACIO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sant'ana Consultoria e Assessoria Contábil
Contabilidade Empresarial, Perícias, Auditoria, Planejamento
Tributário, Estudos de Viabilidade, Administração e Corretagem
de Seguros, Previdência e Capitalização.

Dr. Fernando de S. Santana

Rua Dr. Olinto de Abreu, 165, Apto - 303, Centro
Abre Campo - MG - CEP: 35365-000
Tele fax: (31) 3872-2036

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"MINABRASI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA."

ELIAS INÁCIO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, nascido aos [REDACTED], em Abre Campo - MG, filho de [REDACTED] e [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], [REDACTED], Centro em Abre Campo - MG, CEP 35.365-000, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED].018.946-[REDACTED], portador da Cédula de Identidade n.º MG-[REDACTED], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, casado em regime de comunhão parcial de bens com a Sr.^a Angelina Sampaio Reis Teixeira;

EMANUEL SAMPAIO REIS TEIXEIRA, brasileiro, menor impúbere, solteiro, estudante, filho de [REDACTED] e [REDACTED], nascido aos [REDACTED], em Ponte Nova - MG, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED].121.836-[REDACTED] e portador da Cédula de Identidade n.º MG - [REDACTED], expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à [REDACTED], [REDACTED], Centro em Abre Campo - MG, CEP 35.365-000, neste ato representado por seu pai **ELIAS INÁCIO TEIXEIRA**, já qualificado neste instrumento;

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10266229 em 11/04/2023 da Empresa MINABRASI TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31207690184 e protocolo 231900597 - 09/04/2023. Autenticação: 17D0244B95E596C72DAF114119A1A2717A7C9A8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/190.059-7 e o código de segurança aADZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/13

Únicos componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **"MINABRASI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA."**, cuja sede e administração é na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, à Rodovia Br 262, Km 93,5, n.º 100 – Galpão 01, Bairro Pereira Lima em Abre Campo, Caixa Postal n.º 34, CEP 35.365-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 3120769018-4, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.486.422/0001-20, resolvem em comum acordo a procederem a alteração de seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: A razão social da empresa passa a ser **"MINABRASI TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA."** cuja sede e administração passa a ser na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, à Rua Maranhão, n.º 100, Caixa Postal 34, Bairro Pereira Lima, CEP 35.365-000;

II – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é: *"OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, LOCAÇÃO DE AUTÓMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO"*.

III – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem o presente disposto neste ato de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ELIAS INÁCIO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, nascido aos [REDACTED], em Abre Campo - MG, filho de [REDACTED] e [REDACTED]



III - OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é: "OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, LOCAÇÃO DE AUTÓMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO".

IV - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$750.000,00 - (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 750.000 (Setecentas e Cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 - (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios, tendo sua divisão da seguinte forma:

Elias Inácio Teixeira	737.500 COTAS	R\$737.500,00
Emanuel Sampaio Reis Teixeira	12.500 COTAS	R\$12.500,00
T O T A I S		R\$ 750.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios respondem, pelos atos e obrigações sociais, sendo suas responsabilidades solidárias, a teor do disposto na legislação pertinente, responsabilidade esta extensível a todo o ativo e passivo da sociedade, independentemente de quaisquer nomenclaturas. Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer suas atividades mercantis e administrativas, declarando ainda que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;



PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa;

V - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Nos aumentos de capital poderão ser utilizadas as reservas de capital, de reavaliação, de lucros de exercícios anteriores ou ainda de ingresso de capital;

VI - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - A administração social obedecerá aos seguintes requisitos:

I - A administração da sociedade continua sendo exercida isoladamente pelo sócio **Elias Inácio Teixeira**, o qual assinará isoladamente todos os documentos sociais, ficando dispensado de caução, mas, no entanto, responderá perante a sociedade e terceiros, ilimitadamente, pelo excesso de mandato, e pelos atos praticados com violência da lei e deste documento, sendo-lhe defeso usar a denominação social em negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, notadamente fianças, abonos e endossos de favor;

II - O sócio **Elias Inácio Teixeira**, representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

VII - PRÓ-LABORE - O valor devido a título de retirada pró-labore, será percebido mensalmente pelo sócio **Elias Inácio Teixeira** mediante acordo entre eles, até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda;

VIII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais referentes a alterações contratuais, incorporações, fusão, transformação, dissolução, pedido judicial de concordata, assim como a alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, serão tomadas em reunião dos sócios;

IX - CESSÃO DE COTAS - A cessão de cotas obedecerá as seguintes normas:

I - As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas, nem transferidas a terceiros sem o prévio consentimento de todos os sócios. A concordância destes será dada, de preferência, no próprio instrumento de alteração

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10266229 em 11/04/2023 da Empresa MINABRASI TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31207690184 e protocolo 231900597 - 09/04/2023. Autenticação: 17D0244B95E596C72DAF114119A1A2717A7C9A8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/190.059-7 e o código de segurança aADZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/13

contratual, valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, manifestada em instrumento apartado;

II - Os sócios terão preferência em igualdade de condições, para adquirir as cotas do sócio que as quiser ceder, para isso, fará o cedente, através da administração, a necessária comunicação escrita de sua intenção de ceder as cotas, com antecedência mínima de sessenta dias, indicando preço e condições;

III - Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado no item anterior, fica livre o sócio cedente para ceder suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão assinado pelas partes, devidamente arquivado no Registro do Comércio, como prova plena de alteração de contrato e vontade das partes;

IV - Será ineficaz em relação à sociedade, a cessão de cotas feitas com a infração das normas estabelecidas neste instrumento, especialmente nestes tópicos;

X- FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei;

XI - FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIOS - O falecimento de qualquer quotista, não dissolve a sociedade que continuará com os sócios remanescentes observando as seguintes regras:

I - Na apuração dos haveres do sócio pré-morto ou retirante, tomar-se-á por base o Balanço Patrimonial do exercício anterior, se o óbito ou retirada se verificar no primeiro semestre do ano social, ou Balanço Patrimonial do exercício seguinte, se a morte ou retirada se verificar no segundo semestre;

II - Entender-se-á por haveres do sócio falecido ou retirante, o conjunto de valores composto pela constituição do capital efetivamente realizado, pelo quinhão das reservas de capital, pela parte nos lucros, e ainda, por quaisquer outros créditos em conta devidamente disponíveis;

III - O pagamento dos sócios falecidos e/ou retirantes, se fará a quem de direito, no prazo de doze meses, a partir da data do óbito ou da retirada, em quatro prestações trimestrais acrescidas de juros a taxa anual de 12% (doze por cento), sendo que, a impontualidade no pagamento de qualquer das prestações, tornará exigível imediatamente, todo o saldo devedor;



IV - A admissão dos herdeiros do sócio pré-morto, na sociedade, dependerá do consentimento dos sócios remanescentes, representativos da maioria absoluta do capital social;

V - A sociedade também não se dissolverá, nem contratará em liquidação, nos casos de incapacidade civil ou falências supervenientes de qualquer dos sócios, nem por outro motivo que impossibilite a sua permanência na sociedade. Em quaisquer das hipóteses, os haveres do sócio serão apurados e pagos a quem de direito em conformidade com o estabelecido nesta cláusula;

XII - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social compreende-se entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, e nos lucros apurados no Balanço Patrimonial encerrado de cada exercício, poderão ser deduzidos as seguintes provisões:

I - Para atender nas eventuais perdas na liquidificação de dividas ativas, até o limite permitido pela legislação do imposto de renda;

II - Para pagamento do imposto de renda no exercício;

III - Para aumento do capital social a ser incorporado quando convier aos interesses da sociedade ou dentro do prazo e das condições que a legislação pertinente determinar;

IV - Para outros fins de interesse da sociedade e dentro dos princípios estatutários e legais;

V - Deduzidas as reservas, o lucro líquido ficará a disposição dos quotistas, que poderão determinar a sua distribuição ou a sua retenção para os fins de direito.

VI - Quanto aos prejuízos, estes serão suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital;

XIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade não se dissolverá sem motivo especial, só se dissolvendo ou entrando em liquidação por mútuo consentimento e acordo dos sócios, em caso de falência ou impossibilidade de consecução de seus fins e/ou determinação legal. Resolvida a liquidação ou dissolução será designado o sócio liquidamente pelo voto da maioria absoluta, caso não haja entre eles, tomando por base o capital social, procedendo ao liquidante de conformidade com as leis em vigor.



XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS - Por se acharem, assim, ajustados e contratados, firmam o presente instrumento contratual, após serem assinadas e rubricadas pelos sócios, bem como as testemunhas nomeadas, servindo como prova irrefutável do aqui pactuado, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, obrigando-se a cumprir este documento em todas as suas cláusulas e condições, para todos os fins e efeitos de direito, tudo isso na presença das testemunhas.

Abre Campo - (MG), 06 de abril de 2.023.

Elias Inácio Teixeira

(Por si e por seu filho Emanuel Sampaio Reis Teixeira)

Emanuel Sampaio Reis Teixeira

(Representado por seu pai Elias Inácio Teixeira)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/190.059-7	MGP2300310995	09/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
018.946	ELIAS INACIO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINABRASI TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, de NIRE 3120769018-4 e protocolado sob o número 23/190.059-7 em 09/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10266229, em 11/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.946	ELIAS INACIO TEIXEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.946	ELIAS INACIO TEIXEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 11/04/2023, às 12:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/190.059-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
638.956- [REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 11 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10266229 em 11/04/2023 da Empresa MINABRASI TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31207690184 e protocolo 231900597 - 09/04/2023. Autenticação: 17D0244B95E596C72DAF114119A1A2717A7C9A8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/190.059-7 e o código de segurança aADZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL